



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
Rua Júlio Mártins Benevides nº 463 - Centro  
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.mt.gov.br

PROTOCOLO

Nº: 346/2020

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 21/08/2020 Hora: 11:10:36

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD N 097/2020

Resumo: PROJ LEI ORD N 097/2020

# Projeto de Lei Ordinária

CM/TS  
Fl. 01  
Rub. 01

## N.º 097/2020

**EMENTA:**.....

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA...**

**EXECUTIVO**

## AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020.

  
Edson Vicente da Costa  
Matrícula 633 e DAB/MT 12.108





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 097/2020.**

Tangará da Serra, 19 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **RONALDO QUINTÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilustre Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento do Gabinete do Prefeito, especialmente na Procuradoria Geral do Município para viabilizar aquisição de novos equipamentos de informática que garantam a realização dos trabalhos diários na PGM de forma mais rápida e eficiente, a fim da adequação a nova forma de peticionamento judicial que é pelo Processo Judicial Eletrônico (Pje).

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 097, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2111	Aquisição de Bens Móveis para Gabinete do Prefeito e Suas Unidades	80.000,00

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1001	Aquisição do Paço Municipal	100.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2111	Aquisição de Bens Móveis para Gabinete do Prefeito e Suas Unidades	180.000,00

PROGRAMA: 0002 – EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1001	Aquisição do Paço Municipal	0,00

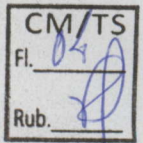
Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESPESA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis para Gabinete do Prefeito e Suas Unidades	2111			100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.0100000000	100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b>				

*[assinatura]*  
Wilson Vicente da Costa  
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com orçamento conforme tabela abaixo:

**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESPESA	VALOR
Aquisição do Paço Municipal	1001			100.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.0100000000	100.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b>				

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.224/2019 – LOA.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462 de 18 de novembro de 2019, o objeto deste Projeto de Lei Suplementar visa readequar o orçamento do Gabinete do Prefeito, especialmente na Procuradoria Geral do Município para viabilizar aquisição de novos equipamentos de informática que garantam a realização dos trabalhos diários na PGM de forma mais rápida e eficiente, a fim da adequação a nova forma de peticionamento judicial que é pelo Processo Judicial Eletrônico (Pje).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-administrativo.

  
**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

<b>Nº 03</b>	18/8/2020	<b>Secretaria:</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Especificação:</b>		( ) Remanejamento Orçamentário por Decreto	( X ) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei	

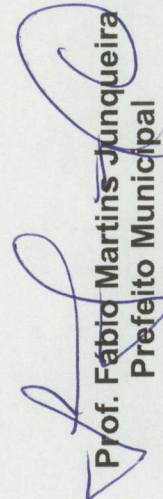
**Justificativa:** Adequação de dotações do Gabinete do Prefeito para a aquisição de materiais permanentes para a manutenção dos trabalhos desenvolvidos na Procuradoria Geral do Município, em virtude da necessidade desses equipamentos devido a implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje).

### INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2111	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA GABINETE</b>						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	4.4.90.52	0100000000	80.000,00	180.000,00	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>					<b>80.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

### ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1001	<b>AQUISIÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL</b>						
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40	4.4.90.61	0100000000	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>					<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

  
**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
 Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351 - N.º BAIRRO JARDIM EUROPA  
Exercício: 2020

08788239/0001-66

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2020 ATÉ 19/08/2020**

Programa	Proj. Atividade	FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO				
002			EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
			ACQUIÇÃO DO PAGO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
			40 4.4.90.51.00-0.1.00-0000000-000 - ACQUIÇÃO DE IMOVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
 DE 01/01/2020 ATÉ 19/08/2020**

Código	Descrição	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO			
0003	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	18.095,00	18.095,00	14.491,00	14.491,00	14.491,00	3.504,00	61.905,00
0311	ACQUIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA GABINETE DO PREFEITO E SUAS UN	80.000,00	80.000,00	18.095,00	18.095,00	14.491,00	14.491,00	14.491,00	3.504,00	61.905,00
FICHA 50	4.4.90.52.00-0.1.00.0000000-000 -EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	18.095,00	18.095,00	14.491,00	14.491,00	14.491,00	3.504,00	61.905,00
<b>TOTAL</b>		80.000,00	80.000,00	18.095,00	18.095,00	14.491,00	14.491,00	14.491,00	3.504,00	61.905,00

CM/TS  
 Fl. 01  
 Rub. 01

Elaborado: ELTON DA SILVA Z



CM/TS  
 Fl. 08  
 Rub. 01

Pionini S/C Ltda. Software - (contas) - 8.25.25.4888 - 11938)  
 08/02/2010 11:56

Unidade: WELLINGTON\_RIZ

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA		Nº 10011	
Ficha Nº : 40      Processo Nº : Unidade : 020101      GABINETE DO PREFE DEPENDENCIAS Funcional : 04.122.0002.1001.0000      AQUISIÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL Cat. Econ. : 4.4.90.61.00      AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Código de Aplicação: 110 000      Fonte Recurso: 0 1 00			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado
100.000,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Atual	100.000,00		
Data      Histórico 19/08/2020      Para formalizar Projeto de Lei Suplementar nº 097/2020			
VALOR DA RESERVA	100.000,00	RESERVA JA UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	100.000,00
SALDO DA RESERVA	100.000,00	SALDO ORÇAMENTARIO COM RESERVA	0,00

em : 19/08/2020 12:43







PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO

CM/TS
Fl. 09
Rub. [assinatura]

### DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.146/2019 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.224/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade **1001 - AQUISIÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**, não serão cumpridas no exercício financeiro de 2020.

Tangará da Serra/MT, 18 de agosto de 2020.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal